

EDITAL N.º 062/2021

"Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para a função de Auxiliar de Creche."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para quem interessar possa, a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação em excepcional interesse, por prazo determinado, de **01 (um) AUXILIAR DE CRECHE, com carga horária de 30 horas semanais**, para desempenhar suas atribuições junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado pelas Leis Municipais n.º 2.916/2021, n.º 1.569/2005, Decreto Municipal n.º 1.426/2013 e art. 37, "caput", da Constituição Federal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portarias n.ºs 8.194/2019, de 16 de maio de 2019.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

1.3 O edital de abertura, os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://pmilopolis.domeletronico.com.br/views/site/index.php>.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município citado no item 1.3.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 199 da Lei Municipal n.º 1.569/2005.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de acordo com a função pública de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Função	Quantidade	Carga horária	Valor
Auxiliar de Creche	01	30 horas semanais	R\$ 1.071,29

2.1 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo e será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município n.º 1.569/2005.

2.1.1 A vaga é de caráter temporário e para admissão imediata.

2.2 A carga horária semanal será para atuar 30 (trinta) horas semanais, que serão desenvolvidas diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago **mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.071,29 (um mil setenta e um reais com vinte e oito centavos)**, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento, os contratados farão jus aos demais direitos de acordo com o art. 197 da Lei Municipal n.º 1.569/2005:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicionais de insalubridades, penosidade, periculosidade e noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 129 a 131 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção no presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá a seguinte ordem:

3.1.1 Terão preferência para a contratação Auxiliares de Creche integrantes da banca de concurso, Edital de Concurso 001/2019, e que ainda não foram chamados, se houverem;

3.1.2 Inexistindo candidatos aptos em observância ao item anterior, a classificação se dará através de um Processo Seletivo, a ser aberto posteriormente, com inscrições e posterior aplicação de prova classificatória.

4. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizadas as contratações pelo Prefeito Municipal, será convocado(a) o(a) primeiro(a) colocado(a) de acordo com o número de vagas descrito neste edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições para devida contratação:

4.1.1 Ser brasileiro (a), ou estrangeiro na forma da lei;

4.1.2 Apresentar documentos pessoais;

4.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

4.1.5 Apresentar habilitação específica para o exercício legal da profissão de médico. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município, ou Declaração do Imposto de Renda - IRPF.

4.1.7 Apresentar declaração de que não possui outro emprego público.

4.1.8 Apresentar folha corrida (www1.tjrs.jus.br).

4.1.9 Apresentar certidão de casamento e nascimento dos dependentes, se houver.

4.1.10 Apresentar comprovante de endereço.

4.2 A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município <http://pmilopolis.domeletronico.com.br/views/site/index.php>.

4.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando-se a ordem classificatória crescente.

4.4 O candidato que não tiver interesse na contratação deverá apresentar-se na Prefeitura do Município para formalizar a desistência da vaga, por escrito e assinado.

4.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

4.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

4.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratação para a mesma função, novo processo seletivo deverá ser realizado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação em Edital específico.

5.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

5.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 12 de Maio de 2021.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**